**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INDICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000

1. **OBJETO**

Aquisição de materiais/acessórios de uso geral (lixeiras, borrifador de álcool...), conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para as unidades de atenção especializadas em saúde POLICLÍNICA, CER E CEO.

* 1. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

* 1. **LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá - Saquarema – RJ, no horário de 09 às 16:00h, o qual será responsável pela guarda e armazenamento dentro das condições de segurança. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

* 1. **VALOR**

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 da Lei 8.666/93.

* 1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de aquisição desses materiais/acessórios em virtude de prestar atendimentos em condições ideais de higiene, proteção e segurança. A fim de otimizar o funcionamento e garantir uma melhoria nas condições de biossegurança dos funcionários e pacientes.

É estritamente necessário direcionar as ações respeitando as análises que considere não apenas o momento atual, mas também um cenário de períodos intermitentes, que um possível aumento no número de atendimentos/pacientes devido ao crescimento da população.

**3- OBJETIVO**

Equipar as unidades de atenção especializadas em saúde do município (POLICLÍNICA, CER E CEO), com o intuito de otimizar, melhorando assim o atendimento, bem como as condições de biossegurança de seus funcionários e pacientes.

**4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020, cujos programa de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.301.0016.2.071

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.302.0017.2.074

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.302.0017.2.075

**4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1- DEFINIÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá - Saquarema – RJ, as entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

**4.2- REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução deverá respeitar o Art. 6º, VI “a”, “b”, “d” e “e” e Art. 10 da Lei nº 8.666/93.

**4.3- PRAZO E VALIDADE**

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento dos materiais e contrato. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail da empresa vencedora. A validade dos materiais será de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

**5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1-** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

1. Receber os mat
2. eriais entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 (um) deste Termo;
3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
5. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

**5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
3. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Entregar os materiais de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.
5. Entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

**6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.

1. Será designado 01 (um) servidor para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

Fica designado para fiscal do presente contrato o servidor:

* Maurício Araújo Corrêa – Matrícula: 956.629-2.

**7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

O Valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As Empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da Instituição Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

**8- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura de ordem de fornecimento, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

**9 – SANÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1-** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

**9.2-** A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

**9.3- O atraso na entrega dos materiais implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.**

**10- CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1**- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

**10.2**- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.3**- Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Para memória de cálculo, utilizamos as solicitações das unidades de atenção especializadas em saúde, conforme quantitativos de cada.

Elaborado por: Marcelo A. Mendonça

Matrícula: 960.250-1

Saquarema, 03 de agosto de 2020.

*João Alberto Teixeira Oliveira*

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101